

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 274-GAB, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.</b> ....	2
<b>PORTARIA Nº 237-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 042-GAB, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021</b> .....	2

**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA****PORTARIA Nº 274-GAB, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020, RESOLVE: Art. 1º– Nomear o Senhor IVAN BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 026259452003-5 SSP/MA e do CPF nº 048.324.723-56, como Coordenador de Oficina com Adolescentes e Jovens, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de novembro de 2021, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: \$eapYQccXSpg

**PORTARIA Nº 237-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos, RESOLVE Art. 1º Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr. CLAILTON DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF 563.230.553-53, Matrícula nº 0434, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do

Maranhão – FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial. Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 19 de outubro de 2021. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: meqopwm3cav20211124121121

**DECRETO****DECRETO Nº 042-GAB, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

“CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ETAPA PREPARATÓRIA DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – COMAE 2021/ 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei municipal nº 02/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, convoca a III Conferência Municipal de Educação, etapa preparatória para Conferência Nacional da Educação 2022 – CONAE, resolve: DECRETAR Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2021, de forma presencial, com o tema “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”. Art. 2º A Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE, coordenado pelo Fórum Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria/PMA/2021. Art. 3º São objetivos da IV CONAE: I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano; II - avaliar a implementação dos

planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034. Art. 4º A Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados: Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022; II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas; III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade; V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar; VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC); VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social; VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia; IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica. Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos. I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância; II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais. Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação; II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura,

ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação; III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social. Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação serão observadas conforme o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo conjunto Fórum Nacional de Educação (FNE) e Fórum Estadual de Educação (FEE) do Estado do Maranhão. Art. 6º A Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação. Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições: I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos; II - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE; III – Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências; IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal; V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência; VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação. Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência com a anuência de todos os delegados. Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Municipal ficam instituídas as seguintes comissões: I - Comissão Organizadora Municipal; II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação; III - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização. Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2021. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças em 24/11/2021. FÁBIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: kzbx7eoy3dn20211124131117

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Paulo de Oliveira Araújo**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
MONTES  
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=12121962000188/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS:06759104000160  
Data:24.11.2021 23:01